



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

"REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2020 E INTRODUZ O EFEITO REPRISTINATÓRIO NOS ARTIGOS 14, 16, 20, 21, 22 E 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 043, de 31 de janeiro de 2020, que alterou os artigos 14, 16, 20, 22 e 44 e revogou o artigo 21 da Lei Complementar nº 016, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Retorna a vigência dos artigos 14, 16, 20, 21, 22 e 44 da Lei Complementar nº 016, de 12 de dezembro de 2012, ficando expresso o efeito repristinatório, conforme previsto no art. 2º, § 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º Os servidores públicos nomeados na vigência da Lei Complementar nº 043, de 31 de janeiro de 2020, ficam nomeados para o cargo que prestaram concurso público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRÍNEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 1º de dezembro de 2021.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração